



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

## DECRETO N° 075/2024

Declara como de interesse social para fins de regularização fundiária urbana “REURB” todos os imóveis urbanos de propriedade do Município de Siqueira Campos – PR, ocupados de acordo com os critérios contidos na Lei Federal n° 13.465/2017 e demais legislações pertinentes que regem a matéria.

**LUIZ HENRIQUE GERMANO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59 da Lei Orgânica do Município de 2019, os artigos 13 e 30, inciso I, da Lei Federal n° 13.465/2017 e art. 52 do Decreto Federal n° 9.310/2018 e,

**Considerando** que a predominância de ocupação dos imóveis públicos se deu por população de baixa renda;

**Considerando** que o acesso à habitação legalizada é essencial para o desenvolvimento econômico do Município, resguardando dignidade e direito humano fundamental consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos e no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

**Considerando** a ampliação dos direitos à cidade no Brasil deu-se na Constituição Federal de 1988 (CF/88), que trouxe um capítulo específico para a Política Urbana, art.182 e 183;

**Considerando** que a Lei 13.465 de 11 de Julho de 2017 que dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e dá outras providências, estabelecendo normas de ordem pública e interesse social, como também, diretrizes e instrumentos de cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana.

**Considerando** que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

**Considerando** que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB,) a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

**Considerando** que a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SIQUEIRA CAMPOS-ASCISC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.060.761/0001-26, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1.692 – Centro – Siqueira Campos/PR, firmou contrato com a empresa JAPEL PRESTADORA DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.406.056/0001-98, com sede à Rua Rosária Mignone, S/N -Cidade Nova – Marataizes/ES, para executar a regularização de alguns imóveis nos bairros Guabiroba, Saltinho, Bom Jesus, Água Verde, Cruzeiro e Jardim Planalto;

**Considerando** o inciso I, do art. 13, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REURB-S) é a regularização fundiária aplicável ao núcleo urbano informal ocupado predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam declarados como de "Interesse Social" para fins de Regularização Fundiária Urbana todos os Imóveis dos bairros Gabiroba, Saltinho, Bom Jesus, Água Verde, Cruzeiro e Jardim Planalto, ocupados de acordo com critérios contidos na Lei Federal nº 13465 de 11 de julho de 2017 e demais legislações pertinentes que regem a matéria.

**Art. 2º.** A finalidade da declaração de interesse social contida no caput do artigo 1º deste Decreto é o reconhecimento em favor daqueles a quem for atribuído o domínio de ocupação dos imóveis urbanos a serem regularizados, do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais.

**Art. 3º.** Fica legitimada a empresa JAPEL PRESTADORA DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.406.056/0001-98, em parceria com ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SIQUEIRA CAMPOS-ASCISC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.060.761/0001-26, para desenvolver todas as atividades inerentes à regularização fundiária de interesse social (REURB-S) no Município de Siqueira Campos- PR, sem prejuízo aos demais legitimados por lei.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 11 de junho de 2024.

**Luiz Henrique Germano**  
Prefeito Municipal